



TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui-se objeto deste, será a futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gases medicinais e os insumos necessários à manutenção do atendimento e tratamento de pacientes do setor de Serviço Social, através do Programa Melhor em Casa, Posto de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ (PU) e das ambulâncias que possuem cilindros que fazem transporte de pacientes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para Abertura de procedimento em caráter emergencial em dispensa de licitação para aquisição de gases medicinais, e os insumos necessários.

1.1 O gás medicinal atenderá as necessidades do setor de Serviço Social, através do Programa Melhor em Casa, Posto de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ e as ambulâncias que possuem cilindros que fazem transporte de pacientes, uma vez que será distribuído para atendimento aos pacientes portadores de DPOC (deficiência pulmonar obstrutiva crônica), Câncer, pacientes traqueostomizados e outros que fazem necessidade do uso deste material em ambiente domiciliar bem como atendimento de urgência/emergência, visando restabelecimento das condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo sendo necessária a reposição imediata, sob ameaça de risco de morte.

1.2 As características e especificações da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	------------------	---------------	---------------	-----------------------	--------------------



01	RECARGA DE GÁS OXIGENIO PARA CILINDRO DE GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS OXIGENIO, VOLUME 50, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA. GÁS OXIGENIO ESTADO GASOSO PARA PREENCHIMENTO DE CILINDRO, COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS E VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO EM COMODATO.	Recarga - M ³	10.370		
02	AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML C/ EXT E MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO	Unid.	50		

1.7 O presente levantamento realizado no mercado reflete o quantitativo estimado da aquisição de gases medicinais e os insumos necessários.

1.8 Tendo em vista que a contratação em tela é urgente e não pode ser postergada devido a necessidade de se atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - S.M.S, garantindo o fornecimento contínuo e seguro desse insumo essencial para o tratamento de pacientes em situações críticas., como risco à saúde dos pacientes, interrupção no fornecimento de gases, dentre outros,

1.9 O período de vigência do instrumento contratual será de 180 dias, contados da data de sua assinatura.

1.10 Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em qualquer hipótese, ser retirada das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Programa Melhor em Casa se trata de uma parceria da Secretaria Municipal de Saúde com o Ministério da Saúde, que oferece atendimento domiciliar a pacientes com condições de saúde que demandam cuidados contínuos, promovendo reabilitação no lar e evitando internações desnecessárias. Entre os recursos essenciais, destaca-se o fornecimento de oxigênio domiciliar, fundamental para pacientes com doenças respiratórias ou insuficiência respiratória, garantindo estabilização clínica, melhoria na qualidade de vida e redução de deslocamentos para unidades de saúde, sempre com acompanhamento profissional especializado

2.2 Considerando que O posto de urgência municipal presta atendimento imediato à população em situações críticas e outras emergências que exigem intervenções rápidas para preservar vidas. Para garantir a eficácia desses atendimentos, o abastecimento contínuo de cilindros de oxigênio é indispensável. O oxigênio é um recurso vital para estabilizar pacientes em condições graves e sua falta pode comprometer gravemente os cuidados oferecidos, colocando vidas em risco.

2.3 Considerando que as ambulâncias que atendem o posto de urgência municipal desempenham um papel crucial no transporte e estabilização de pacientes, muitas vezes sendo o primeiro ponto de atendimento fora do ambiente hospitalar. Os veículos que possuem instalação de cilindros de oxigênio precisam de abastecimento contínuo para garantir suporte vital durante o transporte de pacientes em condições críticas, assegurando atendimento eficaz até a chegada ao destino.

2.4 Considerando o Risco iminente à saúde e vida dos pacientes, caso não haja a reposição imediata dos gases essenciais, já que são necessários para a respiração artificial, procedimentos e outros tratamentos.

2.5 Considerando, a atual situação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada no decreto municipal nº 7423 de 15 de janeiro de 2025, declarando o estado de calamidade pública no âmbito da administração fiscal e financeira, situação de emergência;

2.6 Devido a necessidade de continuidade dos serviços, que não podem ser interrompidos e a urgência extrema da situação, onde não há tempo hábil para realização do procedimento licitatório normal, encontra-se respaldada a contratação por dispensa emergencial, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 (art. 75, inciso VIII).



2.7 Cabe informar que o Processo Licitatório para atendimento do objeto se encontra em trâmite sob o nº 1683-S/2024, e que a presente contratação emergencial teve seu quantitativo e vigência previstos apenas para atendimento do período até que o Processo Licitatório seja finalizado, visto que o processo licitatório foi adiado *sine die*, aguardando manifestação dos órgãos de controle externo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Atender à demanda do sistema municipal de saúde em consonância com os requisitos da administração pública, especialmente no que tange à transparência, eficiência e economicidade, mantendo o compromisso do gestor municipal na preservação da vida, disponibilização à população de ações e serviços de saúde contínuos, seguros e de qualidade.

3.3 Salienta-se que a interrupção dos serviços compromete severamente a continuidade dos serviços prestados ao público gerando situação de risco à vida de pacientes, bem como o comprometimento das atividades e eficiência da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A presente contratação tem por objetivo a aquisição em caráter emergencial de oxigênio medicinal, em atendimento as necessidades do setor de Serviço Social, através do Programa Melhor em Casa, Posto de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ (PU) e as ambulâncias que possuem cilindros que fazem transporte de pacientes, com cilindros em comodato.

4.3 A entrega será estipulada de acordo com a demanda dos setores requisitantes, devendo ser levado em consideração a impossibilidade de a Secretaria Municipal de Saúde ter em estoque tais matérias, uma vez que o objeto em questão necessita de condições especiais de armazenamento e manuseio, por



ser material altamente inflamável, logo independentemente da quantidade solicitada o material deverá ser entregue com extrema urgência no prazo e condições estipuladas:

4.4 A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 658/2022 e IN38/2019 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

4.5 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos cilindros e válvulas reguladoras com fluxômetro fornecidos em comodato, como também a substituição e retirada, diretamente na residência dos pacientes (conforme o cadastro de pacientes do Serviço Social, através do Programa Melhor em Casa), e no Posto de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ (PU), assim como deverá realizar as recargas dos cilindros nos endereços indicados pela contratante, devendo ser respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste termo de referência.

4.6 A empresa contratada deverá realizar a entrega do umidificador com frasco plástico 250ml c/ ext e máscara oxigênio adulto de acordo com o quantitativo solicitado pelo setor requisitante, também nos locais indicados pela contratante no momento da solicitação, devendo ser respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste termo de referência.

4.7 Não é necessário o fornecimento de bateria ou adaptador, bem como os materiais a serem utilizados pelos pacientes, pois estes serão dispensados pelo Município.

4.8 Os cilindros deverão ser entregues em comodato pela empresa contratada, e deverão seguir os padrões atualizados da ABNT, c/identificação de cor conforme Normas e estar em boas condições de uso.

4.9 As válvulas reguladoras de pressão com fluxômetro para oxigênio medicinal deverão ser entregues em comodato pela contratada, e seguir as especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores e estar em boas condições de uso.

4.10 O prazo de entrega de todos os itens do objeto contratado deverá ser impreterivelmente no período máximo de 03 (três) dias corridos, inclusive fins de semana e/ou feriados, a partir da solicitação do setor requisitante da SMS e entregue conforme descrito na requisição; haja vista que a entrega de oxigênio é uma atividade crucial, especialmente em ambientes de saúde, onde a urgência pode ser um fator decisivo para a sobrevivência de pacientes. A descrição da urgência nesse contexto envolve a necessidade imediata de oxigênio medicinal.

4.11 O quantitativo dos itens a serem disponibilizados em comodato poderá ser estimado de acordo com o cadastro de pacientes do Serviço Social, através do Programa Melhor em Casa e da quantidade de



ambulâncias que atendem ao Posto de Urgência Munir Bussade, devendo ser considerado o tempo de utilização dos cilindros cheios em cada caso e a necessidade de cilindros reservas em cada local.

4.12 Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.13 Habilitação Jurídica: Apresentar documentação que comprove a regularidade da empresa perante os órgãos competente;

4.14 Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

4.15 Qualificação técnica: A contratada deve comprovar capacidade técnica para fornecer os itens especificados no edital, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a execução de serviços similares;

4.16 Qualificação econômico-financeira: Demonstração de capacidade econômico-financeira para cumprir o contrato, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

4.17 Índices Financeiros: Serão exigidos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral compatíveis com a boa saúde financeira da empresa.

4.18 Atender e manter as condições de habilitação;

4.19 Possuir dentro de suas atividades, ramo compatível com objeto;

4.20 Dispor de infraestrutura adequada e compatível com objeto da contratação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será executado em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.2 O serviço será realizado, mediante solicitação e ordem de serviço, no prazo de 180 dias.

5.3 O regime de execução será por empreitada por preço global.

5.4 O pagamento será realizado, mensalmente, de acordo com o volume e quantitativo fornecidos no período, devendo a empresa emitir relatório de prestação de serviço, onde deverão constar as solicitações recebidas e as entregas realizadas com data, local e quantidade e assinatura do fiscal responsável.



5.5 Será responsável pela fiscalização dos serviços do UPA a servidora Vera Laine Boechat S. Fernandes e do Serviço Social o servidor Sandra Bastos Zampier, que atestarão os serviços prestados pelos técnicos.

5.7 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.7.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna/RJ, celebrará contrato administrativo com a CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública observar “condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

5.7.3. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

5.7.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

5.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

Os itens abaixo tratam dos critérios de medição e pagamento dos serviços, que submetem aos itens 5.3, 5.4 e 5.5 do aludido termo de referência.

5.8.1. O pagamento da CONTRATADA ficará submetido à entrega do relatório.

5.8.2. O relatório deverá ser entregue devidamente assinado pelo responsável da empresa vencedora, ou por um dos profissionais que executarão as atividades junto às equipes da CONTRATADA.

5.8.3. O relatório poderá ser rejeitado se estiver em desacordo com o objeto do contrato.

5.8.4. O pagamento só será realizado mediante atesto e autorização do fiscal do contrato no relatório apresentado pela CONTRATANTE.

5.9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, celebrará um contrato administrativo com a CONTRATADA.

5.9.2. O contrato de prestação de serviço terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, período necessário para atendimento da demanda em caráter emergencial.

5.9.3. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATANTE cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A celebração do contrato pressupõe a futura e eventual adoção de providências precedentes pela Administração Pública, dentre as quais a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio e demais materiais.

6.2 Em relação a prestação de serviços citada, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pela Secretaria municipal de saúde.

a) Em se tratando do Serviço Social a fiscalização ficará a cargo da servidora Sandra Bastos Zampier, quanto ao PU a fiscalização ficara a cargo da Servidora Vera Laine B. da S. Fernandes, que anotarão toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.

b) Qualquer ocorrência, o fiscal deverá notificar a empresa para solucionar o ocorrido em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, estabelecendo um prazo para solução da pendência, a depender



da urgência e gravidade da ocorrência. No caso de atraso ou falta de providências por parte da contratada, o fiscal deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde para que instaure os procedimentos previstos na legislação.

c) O pagamento só será efetivado mediante apresentação do relatório de atividades e a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.

d) Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.3.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

6.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.3.6. Fazer avaliações periódicas da qualidade das refeições, após seu recebimento.

6.3.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

6.4.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.



6.4.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

6.4.3. Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

6.5. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.8. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do documento de contratualização e seus Anexos;

6.9 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Garantir que o oxigênio medicinal e demais itens fornecidos esteja em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outras autoridades competentes.

b) Certificar-se de que o produto esteja livre de impurezas e que tenha a concentração adequada para uso médico.

c) Cumprir o cronograma de entregas conforme solicitação do setor requisitante, respeitando os prazos e as quantidades necessárias para garantir o abastecimento contínuo.



- d) Garantir que o oxigênio medicinal seja transportado e armazenado em condições adequadas, conforme as diretrizes de segurança para evitar contaminação ou comprometimento da qualidade do produto.
- e) A contratada deverá garantir a manutenção e a troca dos equipamentos inclusos no fornecimento, como cilindros e válvulas necessários para o uso do oxigênio, sempre que necessário.
- f) Ter um plano de contingência para garantir o fornecimento de oxigênio medicinal em situações emergenciais, como aumento inesperado de demanda.
- g) Fornecer toda a documentação necessária, incluindo certificados de qualidade e conformidade com as normas de segurança e regulamentação.
- h) A contratada deverá assumir responsabilidade por quaisquer danos causados pelo fornecimento de oxigênio medicinal inadequado, contaminado ou que não atenda aos requisitos de qualidade e segurança.
- i) Cumprir com as exigências legais relacionadas ao fornecimento de produtos médicos, incluindo normas ambientais, de saúde e segurança no trabalho.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A Contratação, refere-se a um Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, produção e distribuição de refeições hospitalares

7.2 A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Porém, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, prevê em seu art. 75, inciso VIII que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

7.4 Levando em consideração todo levantamento realizado no Estudo técnico preliminar e a necessidade de dar continuidade no serviço prestado, entendemos que a contratação emergencial para atender a demanda de fornecimento de oxigênio e demais itens é fundamental para que não haja interrupção no serviço essencial.



7.5 A contratação se dará através de **dispensa de licitação em caráter emergencial, em razão do decreto de calamidade pública nº 7423 de 15 de janeiro 2025**, no qual será a empresa contratada a que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda a todos os critérios deste termo de referência.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art 23 da lei 14.133/2021.

8.2. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros de forma combinada ou não.

8.3. A pesquisa será elaborada com base na instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.4. Os valores utilizados para a formação efetiva de preços, serão oriundos de contratações da administração pública e pesquisa com potenciais fornecedores especializados neste tipo de contratação.

8.5. Serão utilizados os parâmetros II e IV da presente instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021 para composição da cesta de preços aceitáveis.

8.6. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, será o menor preço global, obtido através de uma cesta de preços aceitáveis.

8.7 O valor estimado da contratação é de:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A adequação orçamentária para atendimento da demanda do Serviço Social é:

Desdobramento = 1438

Conta = 707 Crédito Orçamentário

Órgão = 20 Prefeitura de Itaperuna

Unidade Orçamentária = 20.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional = 10.301.0428 Saúde

Projeto/Atividade = 2.197.000 Manutenção das Unidades – E.S.F.

Natureza da Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos = 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov

Detalhamento da Fonte = 60007 Incentivos Financeiros da APS

9.2 A adequação orçamentária para atendimento da demanda do Posto de Urgência Munir Bussade é:

Desdobramento = 1439

Conta = 752 Crédito Orçamentário

Órgão = 20 Prefeitura de Itaperuna

Unidade Orçamentária = 20.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional = 10.301.0428 Saúde

Projeto/Atividade = 2.219.000 Atenção as Urgências/Emergências – PU

Natureza da Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos = 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov

Detalhamento da Fonte = 60005 Teto MAC – Incentivos e Faturamento

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que a empresa já forneceu o (s) bem(ns) semelhantes aos itens a serem contratados.

10.2 Qualificação Econômica Financeira será restrita a Certidão Negativa de falência; ® Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que a empresa já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos itens a serem contratados.



10.3 A comprovação econômica financeira será restrita a seguinte: certidão negativa de falência e concordata.

10.4 Deverá estar em conformidade com as normas ABNT 12.188 e 13.587 que exigem pureza de 93%.

10.5 Boas práticas de Fabricação RDC 658/22 e IN nº 129/22

10.6 Resolução nº 69, de 1º de Outubro de 2008, boas praticas de fabricação medicinais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, as seguintes sanções:

- a) Advertência – ao dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa - calculada na forma do edital ou do contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento)
- c) Impedimento de Licitar e Contratar - ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c, d, do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Itaperuna RJ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, após análise jurídica, e observância às regras do §6o, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Sávio Saboia da Fonseca
Secretário Municipal de Saúde